



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO EXTRA Nº 55-A

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	1	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			2

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.500, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00060-00306580/2022-46, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.2º, do Decreto nº 43.500, de 30 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-02, 01 (SIGH 00102726); Assessor Especial,
CNE-04, 01 (SIGH 55005861); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGH 55005865) -
ASSESSORIA DE APOIO À DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor
Técnico, CPC-02, 01 (SIGH 55005872).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.3º, do Decreto nº 43.500, de 30 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe
de Gabinete, CPE-02, 01; Assessor Especial, CPE-03, 01; Assessor Especial, CPE-04, 01.

DECRETO Nº 43.501, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excepcionalmente, o prazo para requerimento da redução de base de cálculo previsto no item 55 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997, para o período de fruição a que se refere o subitem 55.7.1, fica estendido para até 30 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO II

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

(Operações ou prestações a que se refere o artigo 7º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM/ SUBSUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....
55		
		
55.7		
		
55.7.1	Excepcionalmente, para o período de fruição compreendido entre 1º de julho de 2022 e 31 de dezembro de 2022, utilizar-se-ão para as companhias aéreas os mesmos percentuais de redução de base de cálculo do ICMS originalmente definidos para cada companhia no período de fruição imediatamente anterior, não sendo exigidas, relativamente ao período excepcionado, verificações posteriores decorrentes do caput do item 55.		
.....		

" (NR)

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SIDINEY DE SOUZA BREGUÊDO, matrícula 172472X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGH 00102726, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA RIBEIRO DE MOURA MENEZES, Enfermeira, matrícula 1439605X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGH 55005861, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA LUCIENE RODRIGUES, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 0135938X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 55005865, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIZABETH GONTIJO JOSIAS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0155364X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55005872, de Assessor Técnico, da Assessoria de Apoio à Documentação Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIDINEY DE SOUZA BREGUÊDO, Analista de Políticas Públicas e Governamental, matrícula 172472X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

NOMEAR CAMILA RIBEIRO DE MOURA MENEZES, Enfermeira, matrícula 1439605X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NELMA RÉGLIA DA CUNHA LOUZEIRO, Analista de Gestão Pública em Saúde, matrícula 1322680, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00220-00001111/2022-90. Favorecido: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KUNGFU WUSHU - CBKW, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 01.010.189/0001-66, com sede na SHCN QD 306 BL C LOJA 16, ASA NORTE, DISTRITO FEDERAL, DF. Objeto: 13º Campeonato Pan-americano de Wushu. Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: UO: 34902; Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0003 - Transferência de Recursos para Projetos Esportivos – Distrito Federal; Natureza de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recursos: 125. Amparo Legal: art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014. Secretária de Estado de Esporte e Lazer, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA.

EDITAL DE SELEÇÃO PERMANENTE Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROJETO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO

PROCESSO 00220-00002931/2020-37

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, e considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, bem como a Portaria nº 78, de 12 de maio de 2022, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que institui o Projeto Educador Esportivo Voluntário, torna público o presente Edital destinado à realização de processo seletivo de voluntários para atuação no âmbito dos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal, via Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado.

1. DO PROJETO

1.1 O Projeto Educador Esportivo Voluntário, política pública da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que tem como objetivo oferecer suporte voluntário às atividades de prática esportiva nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal, por

meio de agentes facilitadores no condicionamento físico, individual ou em grupo à população do Distrito Federal de modo a auxiliar no combate ao sedentarismo, por meio de ações esportivas voltadas à saúde e ao bem estar.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Processo Seletivo Permanente tem como objetivo a seleção de até 100 (cem) voluntários para atuarem como Educadores Esportivos Voluntários – EEV nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal mediante assinatura de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, disposto no Anexo III.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O Projeto Educador Esportivo Voluntário tem fundamento legal na Lei nº 9.608, de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 1999, que autoriza a aplicação da Lei nº 9.608, de 1998, no âmbito do Distrito Federal, na Lei nº 3.506, de 2004, que cria o voluntariado junto ao Serviço Público do Distrito Federal e dá outras providências e no Decreto nº 37.010, de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 2017, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

3.2 O presente Edital permanente tem fundamentação no Decreto nº 34.195, de 2013, que dispõe as competências da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, bem como na legislação supracitada e na Portaria nº 78, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário - EEV, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O processo seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

4.2 Será assegurada a participação de todos os interessados no processo de seleção para o Projeto Educador Esportivo Voluntário, desde que cumpridas as disposições da Portaria nº 78, de 12 de maio de 2022, e os requisitos deste Edital.

4.3 Os dados informados no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o fornecimento de informação falsa ensejará no desligamento do candidato, sem prejuízo da devida apuração na esfera cível/penal, se for o caso.

4.4 A documentação exigida na inscrição será de total responsabilidade do candidato.

4.5 Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá o processo de inscrição cancelado, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos para apuração e aplicação das sanções na esfera cível e/ou penal, se for o caso.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1 O Projeto Educador Esportivo Voluntário tem como público alvo candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos, incluindo pessoas com deficiência, de acordo com a Lei nº 13.146, de 2015.

6. VAGAS

6.1 Serão selecionados para atuação no Projeto até 100 (cem) Educadores Esportivos Voluntários.

6.2 A convocação dos candidatos selecionados para atuação no Projeto está condicionada à prévia disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como à disponibilidade de vagas.

6.3 Serão selecionados candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos dentro do quantitativo estabelecido no quadro a seguir, e em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos no item 10 deste Edital.

PROJETO	VAGAS REGULARES	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS para PCD (5 %)
Educador Esportivo Voluntário	100	50	5

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

7. DAS VAGAS PRIORITÁRIAS

7.1 Serão asseguradas 5% (cinco por cento) do total de vagas de Educadores Esportivos Voluntários convocados às pessoas com deficiência, em conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

7.2 Serão destinadas para cadastro de reserva o total de 50% (cinquenta por cento) das vagas para cadastro de reserva.

8. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os interessados com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que atenderem às exigências da Portaria nº 78, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário - EEV, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e deste Edital de seleção permanente.

8.2 O Edital permanente, seus anexos e a Portaria nº 78, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário - EEV estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, podendo ser acessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br/>.

8.3 A participação neste processo seletivo dar-se-á por meio de inscrição, exclusivamente via e-mail, devendo o interessado se atentar aos requisitos dispostos neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.4 Os candidatos interessados deverão enviar ao e-mail: educadorvoluntario@esporte.df.gov.br a documentação comprobatória, informando no corpo do e-mail: nome completo, endereço, e-mail, CPF, telefone para contato.

8.5 No e-mail enviado pelo interessado(a) com a documentação obrigatória deverá constar, obrigatoriamente, no campo assunto, o nome completo do interessado e o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.6 Deverão, obrigatoriamente, ser enviados os seguintes documentos:

- identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital e certidão da justiça eleitoral;
- comprovante de residência;
- currículo resumido; e
- todos os demais documentos comprobatórios referentes experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva de voluntariado pretendida.

8.7 Cada documento enviado deverá possuir o tamanho máximo de 2 (dois) MB (Megabites).

8.8 Não será efetivada a inscrição do(a) interessado(a) que não apresentar a documentação requerida nos itens acima.

8.9 Após a inscrição, o candidato receberá, no prazo de até cinco dias úteis, o e-mail de confirmação da inscrição, no qual constará a seguinte mensagem: "Sua inscrição está confirmada".

8.10 Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação disposto no item 8.9, o candidato inscrito deverá enviar e-mail para selecaoeev@esporte.df.gov.br apresentando documento comprobatório de realização da inscrição via e-mail, dentro do prazo de previsto neste Edital.

8.11 Somente serão aceitos documentos em formato de arquivo .pdf ou .jpeg.

8.12 Caso o interessado envie mais de 01 (um) e-mail requerendo a inscrição, somente será considerado para fins de efetivação da inscrição o último e-mail enviado.

8.13 Será desconsiderada a inscrição do candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste item.

8.14 É de inteira responsabilidade do candidato a observação ao cumprimento das ações dispostas neste item.

8.15 O resultado das inscrições recebidas, bem como sua aceitação ou não, será divulgado no site da Secretaria no prazo de até dez dias úteis do recebimento da inscrição.

8.16 Contra o resultado de não aceitação da inscrição, o candidato disporá de até cinco dias úteis para entrar com recurso, o qual será analisado pela área técnica em até dois dias úteis.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 A seleção de Educadores Esportivos Voluntários observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Seleção – Projeto Educador Esportivo Voluntário SEL/DF	01/07/2022
2	Disponibilização do Edital e da Portaria nº 78, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário – EEV no sítio eletrônico da SEL/DF	01/07/2022
3	Prazo de impugnação do Edital	04 a 08/07/2022
4	Período de início das inscrições - via e-mail - juntamente com o envio da documentação correspondente.	11/07/2022

10. DA DOCUMENTAÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer designará Comissão de Seleção para realizar a avaliação, classificação e diligências do Processo Seletivo regido por este Edital.

10.2 A seleção dos candidatos levará em conta os objetivos do Projeto Educador Esportivo Voluntário, nos termos da Portaria nº 78, de 12 de maio de 2022, e obedecerá ao critério único de seleção: pessoa da comunidade com comprovada experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva.

10.3 A Comissão de Seleção do Projeto Educador Esportivo Voluntário realizará a análise em conformidade com os itens detalhados no quadro a seguir:

ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO		
				Unitário	Máximo	
1	Comprovante de Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva.	O candidato deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) comprovante de atuação em programas ou projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva. Caso possua mais de 1 (um) comprovante, será pontuado pelo comprovante remanescente no item de avaliação correspondente (item 2). Será admitido como comprovante o documento que ateste que o candidato não completou 1 (um) ano de atuação, mas participa de programa/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva. A não apresentação de, pelo menos, 1 (um) comprovante, implicará na eliminação do candidato, tendo em vista ser requisito inerente à categoria.	1	0	0	
2	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva (1 ponto para cada ano comprovado).	Ainda que o candidato não tenha completado 1 (um) ano de atuação, mas comprove participar de programa/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva, lhe será atribuída a pontuação unitária descrita nesse item.	5	20	100	
3	Comprovação da experiência em atividades voluntárias na área esportiva (1 ponto para cada ano comprovado)	Ainda que o candidato não tenha completado 1 (um) ano de experiência na área esportiva, mas comprove participar de atividades esportivas, lhe será atribuída a pontuação unitária descrita nesse item.	5	10	50	
4	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de Educação Física/Esportiva.		2	20	40	
5	Comprovante de que cursou o ensino médio em estabelecimento de ensino público no Distrito Federal, ou em instituição particular na condição de bolsista.		1	10	10	
6	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários voltados à assistência de pessoas com deficiência.		1	10	10	
Total máximo de pontos					210	

10.4 Na hipótese de empate ou será selecionado o candidato:

- a) com maior idade (ano, mês, dia), conforme Estatuto do Idoso, art. 27, Lei nº 10.741/2003;
- b) possuir maior pontuação referente à formação conforme o item "Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionados área de Educação Física/Esportiva".
- c) obtiver maior nota no item "Atuação em programas sociais/projetos e/ou voluntários na área esportiva";
- d) ser beneficiário de programa e projetos de incentivo ao esporte da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

11. DA CONVOCAÇÃO E ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A convocação para atuação dos candidatos levará em conta os objetivos do Projeto Educador Esportivo Voluntário, nos termos da Portaria nº 78, de 12 de maio de 2022.

11.2 As atividades desenvolvidas pelo Educador Esportivo Voluntário não substituirão aquelas próprias de qualquer categoria funcional, de servidor ou de empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço voluntário nos termos do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

11.3 Os Educadores Esportivos Voluntários serão orientados, acompanhados, supervisionados e coordenados pela Comissão de Acompanhamento, composta por servidores habilitados da SEL/DF, a qual determinará a atuação, as diretrizes e demais planejamentos, dentre outras funções correlatas.

11.4A atuação do Educador Esportivo Voluntário - EEV se dará nos espaços esportivos do Distrito Federal designados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

11.5 O trabalho voluntário obedecerá à seguinte modulação: 01(um) EEV para cada 30 usuários do espaço esportivo e/ou de lazer, não podendo ser inferior a 08 (oito) beneficiários por turno.

11.6 A carga horária das atividades de voluntariado serão distribuídas pela Comissão de Acompanhamento de acordo com a necessidade dos espaços esportivos e/ou de lazer, podendo contemplar os turnos matutino, vespertino ou noturno, em dias da semana, e, inclusive, aos finais de semana e/ou feriados, conforme programação/planejamento da unidade esportiva e/ou de lazer.

11.7 A carga horária diária do EEV em cada espaço esportivo e/ou de lazer será de no máximo 04 (quatro) horas diárias e no mínimo 03 (três) horas, que serão distribuídas pela Comissão de Acompanhamento, até o total de 20 (vinte) horas semanais.

11.8 O quantitativo de EEV poderá ser ampliado mediante disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

12. DO RESSARCIMENTO AOS VOLUNTÁRIOS

12.1 O Educador Esportivo Voluntário será ressarcido em despesas com alimentação e transporte, correspondente ao valor do dia de prestação do serviço voluntário, na quantia de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), que poderá ser alterada a critério da SEL/DF.

12.2 O valor estimado a título de ressarcimento dos gastos com alimentação e transporte, considerando a frequência integral, é de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por voluntário/mês.

12.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34.101

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.4091.5844 – Apoio a Projetos Esportivos - Fundo de Apoio ao Esporte;

III - Natureza da Despesa: 339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas;

IV - Fonte de Recursos: 125.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados através do e-mail cadastrado no ato de inscrição para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, constante no Anexo II, comprometendo-se a obedecer a todas as obrigações constantes do Projeto.

13.2 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado o candidato deverá apresentar o comprovante de abertura da conta poupança junto ao Banco de Brasília (BRB), bem como apresentar os documentos originais com cópia, conforme as exigências deste Edital:

I - documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte);

II - certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital;

III - certidão negativa da Justiça Eleitoral;

IV - comprovante de residência;

V - comprovante de escolaridade; e

VI - todos os demais documentos comprobatórios referentes a categoria de voluntariado selecionada.

13.3 Não será possível a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado pelos candidatos que não apresentarem quaisquer dos documentos dispostos no item 13.2 deste Edital.

13.4 Caso o candidato não compareça na data marcada para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, não apresente a documentação exigida ou não aceite as condições do termo, serão convocados os candidatos remanescentes, na ordem de classificação.

13.5 O Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado terá a vigência de 12 (doze) meses.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações pertinentes da presente seleção ficará a cargo de servidores designados pela SEL/DF por meio da Comissão de Acompanhamento.

14.2 A SEL/DF se reserva o direito de rescindir o Termo de adesão e Compromisso de Voluntariado a qualquer tempo, mediante justificativa.

14.3 Aplica-se na presente seleção o Decreto nº 26.851, de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993,(Lei de Licitações e Contratos Administrativos), resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Secretaria de Esporte e Lazer e os EEV ajustarão previamente os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do serviço voluntário objeto deste Edital de Seleção.

15.2 Os candidatos deverão respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

15.3 Fazem parte deste Edital de Seleção seus anexos, disponíveis no site oficial da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que poderão ser acessados no endereço: <http://www.esporte.df.gov.br/>.

15.4 Será eliminado deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de participação, sem prejuízo das sanções de âmbito cível e penal cabíveis, o candidato que, qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

15.5 O candidato, estará sujeito às exigências deste Edital, devendo ser submetidos a todas as etapas do processo de seleção, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucesso em qualquer das etapas.

15.6 Os prazos constantes nesse Edital serão, automaticamente, prorrogados caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional que comprometam os procedimentos regulados neste Edital.

15.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais dos voluntários, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 2011, e na Lei nº 13.709, de 2018.

15.8 Os dados fornecidos pelos candidatos terão a proteção e o tratamento previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018.

15.9 Para todos os fins previstos neste Edital, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer é qualificada como controladora e operadora dos dados pessoais, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.709, de 2018.

15.10 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, por meio de decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos envolvidos.

15.11 A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surgirem durante o transcorrer das etapas o presente Edital serão analisados e deliberados pela Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, com base nos princípios gerais de direitos e nas disposições normativas vigentes e pertinentes ao presente Edital de Seleção da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

15.12Caberá impugnação deste Edital de Seleção por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte, no e-mail: protocolo@esporte.df.gov.br, com a seguinte descrição: "Impugnação ao Edital de Seleção Projeto Educador Esportivo Voluntário- [nome do Proponente]", no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, sendo 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

15.13 As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso para o Administrador Público e as respostas e esclarecimentos serão juntados nos autos do processo SEI de Seleção regido por este Edital e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

15.14 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados durante todo o processo de seleção e deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: selecaoeev@esporte.df.gov.br.

15.15 Os Anexos constantes desse Edital estarão disponíveis no endereço:<http://www.esporte.df.gov.br/>.

GISELLE FERREIRA

ANEXO I – Formulário para interposição de recurso

ANEXO II - Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado

ANEXO III - Termo de Desligamento do Serviço Voluntário

ANEXO IV - Formulário de Avaliação de Desempenho

Educador Esportivo Voluntário

ANEXO V - Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo Educador Esportivo Voluntário

ANEXO VI - Recibo de Ressarcimento de Despesas com Transporte e Alimentação